SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1006475-81.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Executado: Odair Gaspar e outros

Executado: 'Banco do Brasil S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Vistos.

Diante do julgamento definitivo do agravo, conforme v.acórdão de fls.253/274 e diante do depósito já realizado nos autos, JULGO EXTINTO o presente cumprimento de sentença nos termos do artigo 924, II, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, defiro em favor dos exequentes o levantamento do valor de R\$ 72.100,80, devidamente corrigido, do depósito de fls. 58 e, defiro o levantamento do valor remanescente do referido depósito em favor do executado. Expeçam-se os respectivos mandados.

Após, nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos, com baixa junto ao sistema SAJ.

Publique-se. Intime-se.

São Carlos, 08 de fevereiro de 2018.

Vilson Palaro Júnior Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA